



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E INOVAÇÃO



# AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GONÇALO SAMPAIO

## PLANO DE AÇÃO PARA A DISCIPLINA



**2025-2026**



## Índice

I – INTRODUÇÃO .....	1
II – APRESENTAÇÃO DAS AÕES – QUADRO-SÍNTESE .....	2
III – AÕES DE PREVENÃO .....	3
1. C3digo de Conduta da criana/aluno .....	3
2. Pela GNR – Escola Segura .....	5
3. Pela Equipa da Saude Escolar .....	5
4. Pela Educadora Social .....	5
5. Orientaao e Acompanhamento .....	5
6. Programas, Projetos e Clubes .....	5
7. Plano Anual de Atividades .....	5
8. Plano Cultural de Escola .....	5
9. Programa Intermunicipal de Promoao do Sucesso Escolar (PIPSE) .....	6
10. Compromisso Tripartido .....	6
IV – AÕES DE INTERVENÃO DISCIPLINAR .....	6
1. MEDIDAS DISCIPLINARES .....	6
1.1. Infraao disciplinar .....	6
1.2. Caracterizaao das medidas disciplinares .....	7
1.3. Processo Disciplinar .....	11
1.4. Finalidades das medidas disciplinares .....	11
1.5. Tipificaao das infraoes, medidas disciplinares e respetiva aplicaao .....	11
1.6. Monitorizaao das medidas disciplinares .....	17
2. EQUIPA PARA A DISCIPLINA (EPD) .....	17
3. GABINETE SER+ .....	18
4. SERVIO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÃO .....	19
V - CONCLUSÃO .....	19
VI – ANEXOS .....	20



## I – INTRODUÇÃO

O Agrupamento Gonalo Sampaio, de acordo com o disposto no Estatuto do Aluno e tica Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro) e no Regulamento Interno, com intuito de reforar a boa conduta em contexto escolar e reduzir as ocorrncias disciplinares, desenhou o presente Plano de Aão que visa clarificar a assertividade da conduta dos alunos, apresentar as aões de promoão da disciplina e da cidadania escolar, assim como as medidas de intervenão a aplicar nas situaões de incumprimento.

O trabalho de convivncia e cidadania desenvolve-se de forma sequencial ao longo da trajetria escolar. Na Educaão Pr-Escolar, foca-se na aprendizagem de regras bsicas e na experimentaão de estratgias simples de autorregulaão. No 1.º Ciclo, consolidam-se normas, responsabilidade individual e cooperaão, preparando os alunos para interaões sociais mais complexas. Nos 2.º e 3.º Ciclos, prioriza-se a reflexo tica, a participaão responsvel e o desenvolvimento de competncias de cidadania mais avanadas. Esta progresso garante aprendizagens contnuas e ajustadas ao desenvolvimento de cada aluno.

A indisciplina pode ser entendida como a transgresso, ou seja, o incumprimento das normas escolares estabelecidas, ou comportamentos desadequados, persistentes ou ocasionais, iniciados por um aluno, por um pequeno grupo, por toda a turma ou por grupos de alunos da escola que provocam situaões de perturbao na interao social na escola. Na sala de aula, a indisciplina prejudica as condiões de aprendizagem, o ambiente de ensino e o relacionamento interpessoal.


Assume-se que o sucesso escolar dos alunos est profundamente associado a um bom ambiente de trabalho no espao pedaggico onde decorrem as aulas, estando tambm intimamente ligado à promoo do bem-estar no espao escolar na sua globalidade, o que facilita um relacionamento interpessoal saudvel entre toda a comunidade. Pretende-se promover a capacidade de autorregulao por parte dos alunos, para que saibam gerir as prprias emoões e comportar-se adequadamente de acordo com as exigncias de cada situao.

Valorizando a atuao preventiva, o presente Plano considera as necessidades concretas dos alunos (em processo de desenvolvimento) e visa permitir, àqueles que manifestam comportamentos perturbadores, o reforo da sua formao cvica, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integrao na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e da sua aprendizagem, atrvés da aposta na implementao de aões, programas, projetos, clubes e atividades promotoras de ambientes social, cvica e pedagogicamente adequados ao desenvolvimento integral do aluno. O sucesso das medidas previstas no referido Plano ser, naturalmente, potenciado pela colaborao ativa das famlias, quer pelo acompanhamento de proximidade, quer tambm pela sintonia de atuao.

Assim, com o propsito pleno de assegurar ambientes urbanos favorveis à concretizao das mltiplas aprendizagens cientficas, artsticas e sociais esperadas, bem como ao desenvolvimento das competncias exaradas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatria (PASEO), este plano tem como objetivos centrais a promoo de condutas adequadas aos diferentes espaos frequentados pelos alunos, a preveno da indisciplina, a uniformizao de procedimentos perante o desrespeito pelas regras instituídas, a agilizao do tratamento disciplinar das ocorrncias, a responsabilizao dos autores da indisciplina na reparao da sua prpria conduta e o reforo do compromisso de todos os membros da comunidade na preveno e reparao das situaões de indisciplina.

Nesta fase inicial de implementao, assume-se como meta, a reduo de 10% no nmero de participaões disciplinares e no nmero de alunos que delas so objeto, face aos valores do ano letivo anterior.

## II – APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES – QUADRO-SÍNTESE



# Promoção da Cidadania Escolar

## PREVENÇÃO

Promover comportamentos positivos e prevenir situações de risco

### Código de Conduta

- Rege a atuação das crianças e alunos, dos diferentes níveis de educação e ensino, nos diferentes espaços escolares.

### Plano Cultural de Escola

- As artes como caminho para a cidadania: sensibilizar e envolver os alunos na construção de comportamentos responsáveis e respeitosos.

### Ações de Sensibilização

- > Pela GNR - Escola Segura:**
  - Crescer em Segurança
  - Dia Internacional da Não Violência
  - Dia da Internet Segura
  - Dia Internacional contra a Discriminação Racial
  - Dia Escolar da Não Violência e da Paz
  - Prevenção da Violência no Namoro
- > Pela Equipa da Saúde Escolar:**
  - Hábitos de Sono e Repouso
  - Tabagismo
  - Suporte Básico de Vida
  - Sensibilização sobre Alcoolismo
  - Infeções Sexualmente Transmissíveis e Métodos Contracetivos
- > Pela Educadora Social:**
  - Aqui não há espaço para violência - 2.º e 3.º ciclo
  - Turma sem bullying, turma sem violência - 1.º ciclo
  - DROPI - 1.º e 2.º ciclo
  - SERzinho - Pré-Escolar (em parceria com o SPO)

### PIPSE - Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar

- Promoção de experiências educativas e culturais que estimulam o sucesso escolar e o desenvolvimento integral dos alunos.
- Laboratórios de Expressão Artística - 6.ºG e 7.ºC
- Residências Artísticas - 8.ºE e 8.ºF

### Compromisso Tripartido

- Compromisso entre a Diretora, o Aluno e o EE, no que se relaciona com os direitos e deveres das três partes envolvidas.

## INTERVENÇÃO

Responder a conflitos e incumprimento de regras

### Orientação e Acompanhamento

- Capacitar os alunos para o seu desenvolvimento pessoal, social e emocional, através de ações do Gabinete SER+ e SPO.

### Equipa para a Disciplina

- Fomento de uma comunicação aberta, colaborativa e construtiva entre alunos, docentes e EE, visando a resolução de situações disciplinares.
- Nomeação de uma instrutora para a instauração de processos disciplinares.

### Gabinete SER+

- Intervenção com alunos e família para resolução positiva de conflitos.

### Programas, Projetos e Clubes

- Projeto de Gestão e Mediação de Conflitos Inter pares
- Clube Ubuntu
- Programa de Mentorias
- Programa de Educação para a Saúde
- Implementação do PRESSE
- Jovens Promotores de Saúde
- Implementação do Programa + Contigo

### Serviço de Psicologia e Orientação

- Avaliação e Intervenção no domínio psicológico e educacional.

### Plano Anual de Atividades

- Atividades promotoras da empatia, do respeito mútuo e estabelecimento de relações interpessoais positivas.

### Atuação Disciplinar

- Aplicação de medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias em resposta ao incumprimento dos deveres do aluno.

Página 2 de 20

### III – AÇÕES DE PREVENÇÃO

#### 1. Código de Conduta da criança/aluno

A clarificação de algumas formas de atuação, junto das crianças e alunos, constitui em si, uma forma de prevenir determinados comportamentos indesejados, promovendo um ambiente seguro, respeitador e favorável à aprendizagem. Neste sentido, apresenta-se o Código de Conduta que deverá reger a atuação das crianças e alunos dos diferentes níveis de educação e ensino, nos diferentes espaços escolares.

Na Educação Pré-escolar, espera-se que a criança:

- Aprenda a reconhecer regras de vida em grupo;
- Aprenda a reconhecer situações em que se pode magoar a si ou aos outros;
- Saiba aceitar orientações dadas;
- Saiba aceitar contrariedades ou insucessos;
- Aprenda a controlar os seus impulsos;
- Seja capaz de resolver situações de conflito através do diálogo.

No 1.º Ciclo, espera-se que o aluno:

- Cuide de si, dos outros e dos espaços;
- Fale com respeito;
- Espere pela sua vez;
- Use palavras para resolver conflitos;
- Peça ajuda quando precisa;
- Participe nas atividades;
- Diga a verdade;
- Repare os erros quando falha.

Nos 2.º e 3.º Ciclos:

**Em toda a Escola**, o aluno deve:

- Respeitar todos os elementos da comunidade escolar;
- Respeitar as instruções de funcionários e professores;
- Recusar a violência física e verbal e o vandalismo;
- Manter a escola limpa e asseada, deitando o lixo nos respetivos caixotes;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio dos diferentes espaços e equipamentos escolares;
- Utilizar, devidamente, as instalações sanitárias, mantendo a sua higiene e sem desperdício de recursos;
- Comunicar ao professor/assistente operacional sempre que seja detetada alguma anomalia ou dano no espaço escolar;
- Falar, educadamente, em todos os espaços, sem gritos, palavrões ou insultos;
- Deslocar-se de forma ordeira nos diferentes espaços escolares, sem correrias ou empurrões;
- Respeitar a proibição de fumar e consumir bebidas estimulantes ou alcoólicas;
- Respeitar a ordem de entrada e saída das salas e das filas nos diferentes serviços da escola;
- Cumprir os regulamentos da utilização do Campo de Jogos e dos equipamentos eletrónicos com acesso à internet em recinto escolar.

**Na sala de aula**, o aluno deve:

- Ser pontual;
- Respeitar colegas e professores;
- Apresentar-se com vesturio adequado;
- Fazer-se acompanhar do material necessrio;
- Entrar e sair com correo;
- Sentar-se com uma postura correta;
- Participar, ativamente, nos trabalhos desenvolvidos na aula;
- Falar na sua vez, respeitando a interveno dos outros;
- Conservar o mobilirio e o demais equipamento da sala;
- Manter a sala limpa e arrumada;
- Utilizar equipamentos tecnolgicos apenas quando devidamente autorizados;
- Abster-se de mascar pastilha elstica e de comer;
- Beber apenas gua;
- Entrar na sala sem chapu, gorro ou capuz na cabea e sem culos de sol;
- Abdicar da utilizao de produtos de beleza;
- Levantar-se ou sair apenas com autorizao do professor;
- Respeitar a proibio de mexer nos estores e janelas.

**No Refeitrio/Bar**, o aluno deve:

- Respeitar as instrues dos assistentes operacionais e professores;
- Respeitar as filas;
- Manter o espao limpo e arrumado;
- Entrar e sair com ordem;
- Adquirir, atempadamente, a senha;
- Evitar desperdcios de comida;
- Deslocar-se calmamente;
- Falar educadamente e em tom baixo;
- Entregar, ordeiramente, o tabuleiro, no final da refeio.

**Na Biblioteca/LIC**, o aluno deve:

- Manter o silncio;
- Entrar e sair com correo, mantendo a porta fechada;
- Respeitar as instrues dos assistentes operacionais e dos professores;
- Respeitar os outros utilizadores;
- Sentar-se com uma postura correta;
- Manter a limpeza, a organizao do espao e a conservao dos equipamentos e recursos;
- Cumprir as regras de utilizao dos equipamentos;
- Respeitar a prioridade da utilizao de equipamentos tecnolgicos para a realizao de trabalhos escolares;
- Abster-se da utilizao do telemvel e de consumir alimentos ou mascar pastilhas elsticas.

## **2. Pela GNR – Escola Segura**

As ações de sensibilização da GNR-Escola Segura constituem um pilar estratégico na prevenção da indisciplina, promovendo a literacia cívica através das diferentes iniciativas e sessões de sensibilização disponibilizadas aos diferentes ciclos de ensino. Com estas ações, a GNR capacita os alunos para a resolução pacífica de conflitos e para a compreensão das consequências dos seus atos, consolidando uma cultura de responsabilidade e respeito mútuo que assegura o cumprimento das normas de conduta através da consciência cívica e da valorização de um ambiente escolar seguro.

## **3. Pela Equipa da Saúde Escolar**

As ações de sensibilização promovidas pela equipa de saúde escolar têm como objetivo prevenir situações de risco e incentivar comportamentos positivos, contribuindo para o bem-estar físico, emocional e social dos alunos. Através da informação, do diálogo e da participação ativa, as ações promovidas procuram capacitar cada aluno para fazer escolhas mais seguras e responsáveis, dentro e fora do contexto escolar.

## **4. Pela Educadora Social**

As ações desenvolvidas pela Educadora Social, desde a Educação Pré-Escolar até ao 3.º Ciclo do Ensino Básico, têm como objetivo prevenir situações de risco e promover comportamentos positivos. As intervenções, tanto individuais como em grupo, são assentes na comunicação, no pensamento crítico e no envolvimento dos alunos, promovendo valores essenciais como o respeito, a responsabilidade, a inclusão e a cidadania, favorecendo um ambiente escolar mais saudável e equilibrado.

## **5. Orientação e Acompanhamento**

As ações desenvolvidas contribuem para a promoção do bem-estar dos alunos, através do apoio ao seu desenvolvimento pessoal, social e emocional, sob orientação e acompanhamento do Serviço de Psicologia e Orientação e do Gabinete SER+.

## **6. Programas, Projetos e Clubes**

No âmbito dos programas, projetos e clubes, são dinamizadas atividades que promovem a participação, a responsabilidade e a cidadania, reforçando competências essenciais ao desenvolvimento integral dos alunos e à prevenção de situações de risco.

## **7. Plano Anual de Atividades**

As múltiplas atividades previstas no PAA, entre outras finalidades mais específicas, apresentam como denominador comum a intencionalidade do desenvolvimento das competências sociais dos alunos, buscando o fomento da urbanidade e correção na interação com o outro, a proatividade cívica e a apropriação de valores de natureza democrática e humanista, constituindo-se, deste modo, como hábeis instrumentos de promoção da disciplina e da cidadania escolar.

## **8. Plano Cultural de Escola**

O Plano Cultural de Escola constitui um instrumento relevante para a promoção da cidadania escolar e a prevenção da indisciplina, ao valorizar a arte e a cultura como componente estruturante da formação dos alunos. A participação em atividades culturais, artísticas e patrimoniais promove o sentido de pertença, a responsabilidade, o respeito pelos outros e pelas normas de convivência, contribuindo para a criação de um

clima escolar mais inclusivo, participativo e favorável ao desenvolvimento de comportamentos socialmente adequados.

## 9. Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE)

O Programa PIPSE visa prevenir o insucesso e o abandono escolar, promovendo a Educação pela Arte em áreas que favoreçam o desenvolvimento da aprendizagem através da criatividade, da liberdade de expressão, do pensamento crítico, da reflexão e do prazer de aprender e experimentar caminhos inovadores. O programa incentiva a inclusão, fortalece o sucesso educativo e contribui para o desenvolvimento integral dos alunos.

## 10. Compromisso Tripartido

Aquando da sua entrada no Agrupamento, todos os alunos e respetivos Encarregados de Educação são convidados a refletir sobre o seu papel na comunidade escolar e, conhecidos os seus direitos e deveres, conjuntamente com a Diretora do Agrupamento, firmam um compromisso escrito onde se declara o respeito e cumprimento das normas que regulam o funcionamento do Agrupamento.

Este compromisso assume um carácter educativo e formativo, promovendo a corresponsabilização entre escola e família no acompanhamento do percurso escolar da criança/aluno, que progressivamente deverá tomar consciência dos seus direitos e dos seus deveres. Sempre que ocorre transição de ciclo de estudos, o compromisso é renovado, reforçando a importância de uma participação consciente, colaborativa e alinhada com os princípios do Agrupamento.

# IV – AÇÕES DE INTERVENÇÃO DISCIPLINAR

## 1. MEDIDAS DISCIPLINARES

### 1.1. Infração disciplinar

O artigo 23.º da Lei 51/2012 estatui que, um comportamento que contrarie as normas de conduta e de convivência e se traduza no incumprimento de algum dos deveres previstos no artigo 10.º da referida Lei, ou no Regulamento Interno, sendo meio de perturbação do regular funcionamento das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa constitui **infração disciplinar** e deve ser objeto de intervenção disciplinar por parte dos professores e outros agentes educativos. Perante comportamentos violadores, definidos nas normas, deve ser aplicada a adequada medida disciplinar quer de cariz corretivo, quer mesmo de cariz sancionatório, após ou não de instauração de processo disciplinar, **cabendo a identificação e participação de tais ocorrências a todos os elementos da comunidade escolar, em particular, docentes, não docentes e discentes (usando as Fichas de Participação de Ocorrência).**

Os alunos que violem os deveres, isto é, que pratiquem infração disciplinar estão sujeitos a um código disciplinar com aplicação de medidas de contenção disciplinar que podem ser de cariz corretivo ou de cariz sancionatório. Os professores devem ser rigorosos e esclarecer os alunos sobre as regras e normas a cumprir, bem como, devem fazer uso da sua autoridade para pôr termo a casos de indisciplina. Todavia deve ter-se em conta que nem toda a manifestação de irreverência ou de conflitualidade dos alunos deverá ser apreciada em sede de processo disciplinar.

O docente e outros intervenientes no processo educativo terão de valorar e avaliar a situação, com critérios de bom senso e razoabilidade, e decidir da necessidade de existência de procedimento disciplinar, isto é, de instauração de processo disciplinar, ou poder, por ele, ser resolvido o problema, com a aplicação de qualquer medida disciplinar para que tem competência, sem descurar o princípio de oportunidade.

## 1.2. Caracterização das medidas disciplinares

### 1.2.1. Medidas disciplinares corretivas

Medidas	Competência da Aplicação	Procedimento	Papel PT/DT/CT
<b>Advertência</b>	- Professor – dentro ou fora da sala de aula; - Técnicas superiores, Assistentes técnicos(as) e Assistentes operacionais.	- Chamada verbal de atenção ao aluno para a natureza ilícita desse comportamento, que, por isso deve cessar e ser evitado no futuro.	
<b>Ordem de saída da sala de aula</b>	<b>Professor</b>	- Marcação de falta disciplinar injustificada; - Ao professor compete: - Indicar as atividades que o aluno deve desenvolver; - Fazer o registo escrito da ocorrência (participação disciplinar); - Entregar o registo escrito da ocorrência ao Professor Titular ou ao DT.	Professor Titular, Diretor de Turma comunica ao Encarregado de Educação
<b>Realização de tarefas e atividades de integração</b>	<b>Diretor</b> (carece de audição ao Professor Titular de Turma, Diretor de Turma, Professor Tutor, Serviços técnico-pedagógicos, Conselho de Turma)	- Realização em período suplementar ao horário escolar; - Realiza-se na escola ou na comunidade; (são cumuláveis entre si) - Não ultrapassar um ano letivo.	Acompanham: - <b>Dentro da escola:</b> Professor Titular de Turma, Diretor de Turma, Professor Tutor, Serviços técnico-pedagógicos.
<b>Condicionamento a certos espaços/uso de materiais</b>			- <b>Fora da escola:</b> Encarregados de Educação ou entidade externa.
<b>Mudança de turma</b>			O professor ou aluno que tenha sido vítima de agressão moral ou física, pode solicitar a transferência de turma do infrator em caso de medida sancionatória igual ou superior a 8 dias.

De acordo com o Artigo 26.º, as medidas disciplinares corretivas são instrumentos de intervenção pedagógica com uma natureza eminentemente preventiva, incluem:

**1) Advertência** – consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno perante um seu comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa passível de ser considerado infração disciplinar, alertando-o para a natureza ilícita desse comportamento, que, por isso deve cessar e ser evitado no futuro.

Esta medida disciplinar visa promover a responsabilização do aluno no cumprimento dos seus deveres na escola e só deve sancionar comportamentos culposos leves.

**2) Ordem de saída de sala de aula ou de outros locais onde se desenvolva o trabalho escolar** - é da exclusiva competência do professor; é uma medida cautelar, aplicável ao aluno que se comporte na sala de aula, ou em espaço onde decorra a atividade pedagógica, de modo que impeça o prosseguimento do processo de ensino e aprendizagem dos restantes alunos, destinada a prevenir esta situação.

**No 1.º Ciclo**, esta é uma medida de carácter excecional e sempre com intencionalidade educativa. Quando é aplicada, o aluno é encaminhado para um espaço adequado da escola, acompanhado por um professor. Nesse local, realiza uma tarefa relacionada com o trabalho da aula ou uma breve atividade de reflexão orientada sobre o seu comportamento. O aluno regressa à sala ainda durante a aula, sempre que possível, com a tarefa concluída, retomando o seu lugar no grupo.

A situação é registada pelo Professor Titular de turma, que informa o encarregado de educação.

Quando a saída de sala ocorre de forma repetida, nomeadamente três vezes com o mesmo professor ou cinco vezes com professores diferentes, a situação é analisada pelos docentes da turma e pela coordenação do estabelecimento, de modo a definir outras medidas disciplinares.

Nos 2.º e 3.º ciclos, a aplicação desta medida, o aluno é obrigado a permanecer na escola; será encaminhado pelo professor e acompanhado por um assistente operacional para a Equipa Para a Disciplina (EPD) ou, no horário em que esta não está a funcionar, para o Laboratório de Inovação e Criatividade (LIC), onde terá de realizar a tarefa que lhe for indicada.

Ao aluno será marcada uma falta injustificada, que não poderá ser justificada, na plataforma de registo de sumários. Esta medida contribui, como causa, para situações de retenção ou de reprovação do aluno por ultrapassagem do limite de faltas injustificadas.

O docente titular de turma e o diretor de turma, com base na ocorrência escrita, entregue pelo professor da disciplina, informa o respetivo encarregado de educação do aluno.

**A 3.ª falta disciplinar do mesmo professor ou 5.ª de professores diferentes**, implica a análise da situação pelo Professor Titular de turma e conselho de turma de natureza disciplinar, tendo em vista a aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias.

**3) Realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade** – é aplicável ao aluno que desenvolva comportamentos passíveis de serem qualificados como infração disciplinar grave. Consiste num programa de tarefas e atividades de carácter pedagógico, que contribuam para o reforço da sua formação cívica, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa.

As tarefas ou atividades de integração na escola devem, se necessário e sempre que possível, compreender a reparação do dano ou danos causados pelo aluno. As tarefas ou atividades de integração processam-se fora do horário das atividades letivas do aluno, mas nunca num prazo superior a quatro semanas, e o seu cumprimento deve reportar-se ao ano letivo em que foi praticada. Devem ser executadas, em princípio, no mesmo estabelecimento frequentado pelo aluno, podendo, também, ser realizadas na comunidade.

O Regulamento Interno (artigo nº 170) define as tarefas concretas em que se irá materializar o trabalho do aluno prevaricador. A definição dos dias e prazos de execução são determinadas por um elemento da Direção, ouvido o Professor Titular de turma/Diretor de turma.

1	<b>Atividades de integração</b> - Realização de tarefas de recuperação de aprendizagens na biblioteca, LIC ou espaços específicos adequados ao trabalho a desenvolver;
2	<b>Atividades de integração</b> - Desenvolvimento de trabalhos escritos subordinados a temas relacionados com a cidadania e posterior apresentação à turma;
3	<b>Atividades de integração</b> - Desempenho de atividades específicas referentes à própria turma a que o aluno pertence;
4	<b>Atividades de integração</b> - Participação obrigatória em atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
5	<b>Atividades de integração</b> - Atividades de apoio ao serviço de manutenção da escola (arranjo e restauro de material diverso, restauro e pintura de paredes e mobília, limpeza de jardins, manutenção de material de trabalho e reciclagem de materiais);

6	<b>Atividades de integração</b> - Colaboração em algumas atividades da ASE, nomeadamente o apoio ao serviço desenvolvido no bar e na cantina da escola;
7	<b>Atividades de integração</b> - Integração e participação em ações de âmbito social na comunidade educativa ou instituições protocoladas.
8	Reflexão oral sobre o episódio disciplinar, acerca dos impactos sobre si próprio e sobre os outros que o mesmo provoca, de acordo com a maturidade do aluno.
9	Aquando da aplicação de uma pena grave, o aluno terá sempre de elaborar uma reflexão final, por escrito, sobre o seu comportamento e apresentá-la ao DT na presença da sua turma. Aquando da reflexão referida, o aluno apresentará um pedido formal de desculpas aos lesados.

**4) Condicionamento no acesso a espaços materiais e equipamentos** - A responsabilidade desta medida corretiva é da diretora do agrupamento que decide após auscultação do diretor de turma ou do Professor Titular. A decisão é posteriormente comunicada ao encarregado de educação. Esta medida corretiva não pode prolongar-se após a finalização do ano letivo.

**5) Mudança de turma** - Mudar de turma será uma medida corretiva a aplicar quando o aluno demonstre dificuldades de inclusão ou de pertença à turma comprometendo o normal funcionamento da mesma e/ou colocando em causa as relações entre os elementos da turma, após auscultação do diretor de turma ou do Professor Titular de turma.

O professor ou aluno que tenha sido vítima de agressão moral ou física, pode solicitar a mudança de turma do aluno infrator, quando em conclusão de processo disciplinar, tenha sido determinada medida sancionatória de suspensão da escola, igual ou superior a 8 dias.

### 1.2.2. Medidas disciplinares sancionatórias

Medidas	Competência da Aplicação	Procedimento	Papel PT/DT/CT
<b>Repreensão Registada</b>	- <b>Professor:</b> dentro da sala de aula; - <b>Diretora:</b> restantes situações disciplinares.	- A medida de repreensão registada consiste no registo de uma censura escrita ao aluno, que é arquivada no seu processo individual. - A repreensão deve identificar o autor do ato decisório, a data em que o mesmo foi proferido e a fundamentação de facto e de direito que norteou tal decisão.	- Tal medida será comunicada ao encarregado de educação, em reunião convocada para o efeito; - O Professor Titular ou o Diretor de turma averba a repreensão registada ao processo do aluno.
<b>Suspensão até 3 dias úteis (a)</b>	<b>Diretora</b>	- <b>Audiência ao aluno</b> na presença dos pais ou encarregado de educação, se menor de idade; - Elaborar um plano de atividades para o aluno realizar.	- Os pais e EE ou entidades supervisionam o cumprimento da tarefa; - O DT acompanha o processo; - Em caso de crime qualificado a escola pode: <b>a)</b> apresentar queixa no tribunal de menores, se o aluno tiver idade superior a 12 anos e inferior a 16; <b>b)</b> apresentar queixa na CPCJ se a idade do aluno for inferior a 12 anos.
<b>Suspensão entre 4 e 12 dias úteis</b>		- Elaborar um plano de atividades; - O Conselho de Turma pode ser ouvido; - Suspensão igual ou superior a 5 dias úteis, informar a CPCJ; - O professor ou o aluno em caso de agressão moral ou física	



Medidas	Competência da Aplicação	Procedimento	Papel PT/DT/CT
		pode pedir a mudança de turma do agressor; - <b>Processo disciplinar.</b>	
<b>Transferência de escola</b>	<b>Diretor Geral da Educação</b> (Diretora informa)	<b>Processo Disciplinar</b>	- Aplicável a aluno de idade igual ou superior a 10 anos. - Se a frequentar a escolaridade obrigatória tem que estar assegurada a frequência nouro estabelecimento.
<b>Expulsão de escola</b> (não se aplica a alunos menores)			- Fica retido e impedido de se matricular nos 2 anos letivos seguintes. (só aplicado a maiores de idade).
<b>Suspensão Preventiva</b>	<b>Diretora</b>	- Informar de imediato os pais ou EE no caso de a suspensão ser superior a 5 dias úteis, informar a CPCJ. - Informar por via eletrónica o SISE (Sistema de Informação e Segurança Escolar) da DGEstE; - Elaborar o plano de atividades.	- Até 3 dias úteis, que serão descontados na medida disciplinar entre 4 a 12 dias.

(não são cumuláveis entre si, apenas o são com medidas corretivas)

a) Compete à Diretora a aplicação desta medida, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado.

De acordo com o Artigo 28.º da Lei n.º 51/2012 (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), as Medidas Disciplinares Sancionatórias são sanções disciplinares aplicadas ao comportamento do aluno, incluem:

**1) Repreensão registada** - consiste numa censura escrita ao aluno, perante o seu comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constituinte de uma infração disciplinar, com vista a responsabilizá-lo no sentido do cumprimento dos seus deveres como aluno. A repreensão com a identificação do autor do ato decisório, data em que o mesmo foi proferido e fundamentação de facto e de direito de tal decisão é arquivada no processo individual do aluno e notificada, pelo Professor Titular ou Diretor de Turma, aos pais e Encarregados de Educação que participam no processo de responsabilização do seu educando no cumprimento dos seus deveres como aluno.

**2) Suspensão da escola** - a duração varia entre 1 e 3 dias úteis ou entre 4 e 12 dias úteis, e só pode ser aplicada a alunos de idade não inferior a 10 anos.

Carateriza-se por impedir o aluno visado de frequentar a escola pelo período de suspensão. Esta medida educativa deverá ser aplicada, quando perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constituinte de uma infração disciplinar grave ou muito grave, se entender ser a única capaz de alcançar os objetivos tendentes à formação do aluno visado, ou seja, responsabilizar o aluno no sentido do cumprimento dos seus deveres como aluno. Aplica-se, no final do apuramento disciplinar, concluído pela existência de comportamentos culposos graves ou muito graves.

**3) Transferência de escola** - aplica-se ao aluno que desenvolva comportamento passível de ser classificado de infração disciplinar muito grave, com fundamento na prática de factos notoriamente impeditivos do prosseguimento do processo de ensino dos restantes alunos da escola ou do normal relacionamento com algum ou alguns dos membros da comunidade educativa. É uma medida cautelar destinada a prevenir

situações impeditivas de aprendizagem, e visa ainda uma efetiva integração do aluno prevaricador. Esta medida só é aplicável a alunos com idade igual ou superior a 10 anos e só quando estiver assegurada a frequência de outro estabelecimento de ensino, na mesma localidade, ou na localidade mais próxima, havendo transporte público ou escolar assegurado.

**4) Expulsão da escola** - só é aplicável a alunos maiores de idade, competindo ao Diretor-Geral da Educação a sua aplicação.

### 1.3. Processo Disciplinar

A competência para a instauração de um processo disciplinar por comportamentos suscetíveis de configurar a aplicação de alguma das medidas sancionatórias é da diretora do agrupamento e rege-se pelo disposto nos artigos 30º a 31º da Lei nº51/2012, Estatuto do Aluno e Ética Escolar, bem como pelo Regulamento Interno do Agrupamento.

Sempre que for instaurado um processo disciplinar, deverá o facto ser comunicado à comunidade escolar, juntamente com as medidas aplicadas, preservando o anonimato do(s) aluno(s) visado(s).

Com vista à melhor uniformização dos procedimentos e da proporcionalidade das medidas aplicadas, a diretora nomeia um docente que assegurará a instrução de todos os processos disciplinares movidos aos discentes do Agrupamento.

### 1.4. Finalidades das medidas disciplinares

As medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa.

As medidas disciplinares a aplicar devem obedecer a uma determinada gradação, em função da sua gravidade, da idade do aluno, dos seus antecedentes disciplinares e das circunstâncias que envolvem a infração cometida. A medida disciplinar deve ser aplicada de forma coerente com as necessidades educativas do aluno e com os objetivos da sua educação e formação. Perante um comportamento violador dos deveres do aluno, no momento de apurar a medida disciplinar a aplicar, o adulto responsável deverá, em primeiro lugar, determinar se existe culpa, isto é, se o aluno atuou com intencionalidade ou negligência. Verificada a existência de culpa, deverá ainda avaliar-se o respetivo grau — leve, grave ou muito grave — bem como a eventual verificação de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

A aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória não isenta o aluno e encarregado de educação da responsabilidade civil e criminal a que, nos termos gerais de direito, haja lugar.

### 1.5. Tipificação das infrações, medidas disciplinares e respetiva aplicação

Os comportamentos considerados infração são tipificados no Regulamento Interno, consoante a sua gravidade, em três tipologias:

**Comportamentos de grau I:** correspondem a **infrações leves**. Incluem os comportamentos que perturbem as relações entre os membros da comunidade escolar ou o regular funcionamento das atividades letivas ou não letivas, que não afetem a integridade física ou de bens materiais e que não sejam definidos como graves ou muito graves.



1.º Ciclo			
Tipificação da Infração	Comportamento	Medidas Corretivas	Observação
<b>Grau I</b> (infrações leves)	<ul style="list-style-type: none"><li>Utilização de linguagem imprópria no espaço escolar;</li><li>Atitudes incorretas no espaço escolar;</li><li>Envolvimento em conversas paralelas, fora do contexto, dentro da sala de aula;</li><li>Interrupções inoportunas;</li><li>Recusa em participar nas atividades propostas.</li></ul>	<b>Advertência</b>	Registo das ocorrências de grau I (1 e 2 do Inovar), sem envio para o Encarregado de Educação.  A reincidência destes comportamentos implica a passagem ao grau II.
<b>Procedimentos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Advertência clara e imediata;</li><li>Diálogo com o aluno ou alunos envolvidos.</li></ul>			
<b>Aplicação:</b> compete ao professor, Professor Titular de turma, ao técnico das Atividades de Enriquecimento Curricular e ao assistente operacional.			

2.º e 3.º Ciclos			
Tipificação da Infração	Comportamento	Medida Corretiva	Observação
<b>Grau I</b> (infrações leves)  (ocorrência 1 e 2 do Inovar Alunos)	<ul style="list-style-type: none"><li>Utilização de linguagem obscena no espaço escolar, fora da sala de aula;</li><li>Uso de vestuário inadequado à dignidade do espaço e especificidade das atividades escolares;</li><li>Atitudes incorretas no espaço escolar, fora da sala de aula;</li><li>Entrar na sala de aula de forma desordeira (gritos e empurrões);</li><li>A recusa em participar nas atividades da disciplina;</li><li>Envolvimento em conversas paralelas, fora do contexto, dentro da sala de aula;</li><li>Aplicação de produtos de beleza na sala de aula;</li><li>Mastigar pastilha elástica; comer ou beber na sala de aula, exceto água desde que devidamente autorizado;</li><li>Retorno à sala de aula sem ter realizado a tarefa relativa à medida corretiva de ordem da saída da sala de aula;</li></ul>	<b>Advertência.</b>	As ocorrências de grau I (1 e 2 do Inovar) não dão origem a falta disciplinar.  A reincidência (3ª vez) destes comportamentos implica a passagem ao grau II



2.º e 3.º Ciclos			
Tipificação da Infração	Comportamento	Medida Corretiva	Observação
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adulterar a limpeza das infraestruturas ou do mobiliário.</li></ul>		
<b>Procedimentos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Advertência clara e imediata;</li><li>• Orientação do aluno para que se retrate, corrija a conduta e proceda à limpeza conveniente, quando necessário.</li></ul>			
<b>Aplicação:</b> compete ao professor, ao diretor de turma, às técnicas especializadas, aos assistentes operacionais e assistentes técnicos.			

**Comportamentos de grau II:** correspondem a **infrações graves**. Incluem os comportamentos que desrespeitem a normal relação de membros da comunidade escolar ou prejudiquem o regular funcionamento das atividades letivas ou não letivas.

As infrações de grau I não dão origem a falta disciplinar. Contudo, o incumprimento reiterado das regras estabelecidas (ou seja, a repetição de comportamentos desajustados), são classificadas como ocorrências de grau II, e poderá dar origem à marcação de falta disciplinar.

1.º Ciclo			
Tipificação da Infração	Comportamento	Medida Corretiva ou Sancionatória	Observação
<b>Grau II</b> (infrações graves)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reincidência dos comportamentos de grau I;</li><li>• Atitude de oposição/desafio;</li><li>• Desrespeitar as orientações ou instruções de professores, técnicos das Atividades de Enriquecimento Curricular ou assistentes operacionais;</li><li>• Perturbação contínua do desenrolar das atividades;</li><li>• Discussões entre colegas;</li><li>• Danificação intencional das instalações, espaços escolares, mobiliário, equipamento ou dos bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar.</li></ul>	<p><b>Medidas Corretivas</b> - aplicadas pelo professor</p> <p><b>Medidas Corretivas</b> - aplicadas pelo Coordenador de Estabelecimento</p> <p><b>Medidas Corretivas</b> - aplicadas pela Diretora</p>	Registo obrigatório da ocorrência de grau II (3 e 4 do Inovar)
	<b>Agressão Verbal</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Insultos;</li><li>• Ofensas dirigidas a colegas ou adultos;</li><li>• Humilhação verbal;</li><li>• Provocações persistentes.</li></ul>	<p><b>Medidas Sancionatórias (em caso de reincidência)</b> - aplicadas pela Diretora</p>	



1.º Ciclo			
Tipificação da Infração	Comportamento	Medida Corretiva ou Sancionatória	Observação
	<b>Agressão Física Ligeira</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Empurrões;</li><li>• Pontapés;</li><li>• Puxões;</li><li>• Arremesso de objetos que causem risco ou dor ligeira.</li></ul>		
<b>Procedimentos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicação de medidas adaptadas à situação;</li><li>- Comunicação ao Encarregado de Educação;</li><li>- Possível ficha de reflexão adequada à idade.</li></ul>			
<b>Aplicação:</b> compete ao professor, ao Professor Titular de turma, ao Coordenador de Estabelecimento, com o possível apoio da Equipa Para a Disciplina, e à Diretora/Direção.			

2.º e 3.º Ciclos			
Tipificação da Infração	Comportamento	Medida Corretiva ou Sancionatória	Observação
<b>Grau II</b> (infrações graves)  (ocorrência 3 e 4 do Inovar Alunos)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reincidência permanente e reiterada em qualquer das infrações de grau I que já foram alvo de advertência;</li><li>• Desrespeitar as orientações ou instruções de professores ou assistentes operacionais;</li><li>• Recusa em identificar-se perante um professor, ou outro profissional do AEGS;</li><li>• Práticas de atos ou gestos obscenos;</li><li>• Saída da sala de aula sem autorização do professor e sem motivo de força maior que o justifique;</li><li>• Incitar ao uso ou usar linguagem imprópria, ameaçadora, humilhante ou intimidatória para outrem;</li><li>• Utilização de vocabulário desajustado/obsceno na sala de aula;</li><li>• Reagir agressivamente, por palavras ou por gestos, contra qualquer elemento da comunidade escolar;</li><li>• Desrespeito sistemático pelo direito à aprendizagem dos restantes alunos;</li><li>• Utilização de materiais, equipamentos ou engenhos, que perturbem o normal funcionamento das atividades escolares (letivas, não letivas e extracurriculares);</li><li>• Danificação intencional das instalações, espaços escolares, mobiliário, equipamento ou dos bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar;</li><li>• Furto de materiais, objetos ou valores pertença dos espaços escolares ou membros da comunidade escolar;</li></ul>	<b>Medidas Corretivas</b> - aplicadas pelo professor  <b>Medidas Corretivas</b> - definidas pelo CT e aplicadas pela Diretora  <b>Medidas Sancionatórias (em caso de reincidência)</b> - aplicadas pela Diretora	Situação passível de suspensão e/ou Processo Disciplinar

2.º e 3.º Ciclos			
Tipificação da Infração	Comportamento	Medida Corretiva ou Sancionatória	Observação
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Utilização do telemóvel ou qualquer outro tipo de equipamento não autorizado ou que constitua fator perturbador do normal funcionamento das atividades letivas;</li> <li>Ocultação voluntária, adulteração ou eliminação de informações, notas ou comunicações enviadas na interação professor/EE;</li> <li>Prestação de falsas declarações;</li> <li>Facilitação da entrada na escola a elementos estranhos;</li> <li>Saída do estabelecimento de ensino sem autorização prévia.</li> </ul>		
<p><b>Procedimentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Saída temporária da sala de aula com encaminhamento obrigatório para a EPD, sempre acompanhado por um assistente operacional e pela Ficha de Encaminhamento;</li> <li>Na primeira ocorrência, caso o aluno cumpra adequadamente todo o processo, não haverá lugar à marcação de falta disciplinar nem ao preenchimento da Ficha de Participação de Ocorrência. O aluno retornará à sala de aula.</li> <li>Sempre que há marcação de falta disciplinar, para além do preenchimento da Ficha de Encaminhamento para a EPD, é obrigatório o posterior preenchimento da Ficha de Participação de Ocorrência, exceto no caso referido no ponto anterior.</li> <li>Comunicação ao encarregado de educação pelo próprio aluno, na presença de um membro da EPD, ou, na impossibilidade daquela disposição, pelo Diretor de Turma;</li> <li>Agilizar a reparação de danos, substituição dos bens lesados e/ou indemnização à escola ou a terceiros.</li> </ul>			
<p><b>Aplicação:</b> compete ao professor, ao diretor de turma, com o possível apoio da Equipa Para a Disciplina, e à Diretora/Direção.</p>			

**Comportamentos de grau III:** correspondem a **infrações muito graves**. Incluem os comportamentos que afetem negativamente a convivência escolar, colocando em risco a integridade física e/ou moral dos membros da comunidade escolar ou o regular funcionamento das atividades letivas ou não letivas.

1.º Ciclo			
Tipificação da Infração	Comportamento	Medida Corretiva ou Sancionatória	Observação
<p><b>Grau III</b> (infrações muito graves)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Danificação intencional das instalações ou dos bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar, realizada com violência ou de que resulte prejuízo particularmente elevado.</li> </ul> <p><b>Agressão Física com Dor Evidente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Agressão física a qualquer elemento da comunidade escolar, intencionalmente provocada (murros, pontapés, empurrões com queda, arremesso de objetos com intenção de atingir).</li> </ul>	<p><b>Medidas Corretivas</b> - aplicadas pelo Professor Titular de turma / Coordenador de Estabelecimento</p> <p><b>Medidas Corretivas/ Sancionatórias</b> - aplicadas pela Diretora</p>	<p>Registo obrigatório da ocorrência de grau III (5 e 6 do Inovar)</p> <p>Situação passível de suspensão e/ou Processo Disciplinar</p>



1.º Ciclo			
Tipificação da Infração	Comportamento	Medida Corretiva ou Sancionatória	Observação
	<b>Situações de Risco Elevado</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tentativa de sufoco;</li><li>• Uso de objetos perigosos;</li><li>• Agressões repetidas ao mesmo colega;</li><li>• Danos significativos intencionais.</li></ul>		Comunicação às autoridades competentes (GNR – Escola Segura e CPCJ)
<b>Procedimentos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comunicação imediata ao encarregado de educação pelo Coordenador de Estabelecimento;</li><li>- Preenchimento obrigatório da Ficha de Participação de Ocorrência e enviada à Equipa Para a Disciplina;</li><li>- Participação à direção;</li><li>- Possível saída da sala de aula ou de outro espaço escolar.</li></ul>			
<b>Aplicação:</b> compete ao Professor Titular de turma, Coordenador de Estabelecimento, com o possível apoio da Equipa Para a Disciplina, à Diretora/Direção ou à Direção Geral da Educação.			

2.º e 3.º Ciclos			
Tipificação da Infração	Comportamento	Medida Corretiva ou Sancionatória	Observação
<b>Grau III</b> (infrações muito graves)  (ocorrência 5 e 6 do Inovar Alunos)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reincidência permanente e reiterada em qualquer das infrações de grau II que já foram alvo de medida corretiva;</li><li>• Violação dos deveres de respeito e de correção sob a forma de injúrias, ameaças, difamação ou calúnia relativamente a qualquer elemento da comunidade escolar;</li><li>• Práticas de atos ou gestos obscenos, de particular gravidade;</li><li>• Uso ou porte de armas ou similares para intimidar ou ameaçar qualquer elemento da comunidade escolar;</li><li>• Extorsão ou tentativa de extorsão de dinheiro ou outros bens a qualquer elemento da comunidade escolar;</li><li>• Coação, exercício de violência ou agressão a qualquer elemento da comunidade escolar (<i>bullying</i>) individualmente ou em grupo;</li><li>• Agressão física a qualquer elemento da comunidade escolar, intencionalmente provocada;</li><li>• Utilização de drogas ou bebidas estimulantes ou alcoólicas;</li><li>• Prática de violência e/ou agressões de cariz sexual;</li><li>• Utilização de materiais, equipamentos ou engenhos, que causem danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer membro da comunidade escolar;</li><li>• Utilização do telemóvel ou de outro qualquer equipamento tecnológico como meio de divulgação não autorizado de imagens e/ou sons – diálogos ou fragmentos de diálogo – em situações de sala de aula ou noutro espaço onde estejam a decorrer atividades escolares;</li></ul>	<b>Medidas Corretivas</b> - definidas pelo CT e aplicadas pela Diretora  <b>Medidas Sancionatórias</b> - aplicadas pela Diretora	Situação passível de suspensão e/ou Processo Disciplinar  Comunicação às autoridades competentes (GNR – Escola Segura e CPCJ)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Danificação intencional das instalações ou dos bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar, realizada com violência ou de que resulte prejuízo particularmente elevado.</li></ul>		
<b>Procedimentos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Saída da sala de aula ou de outro espaço escolar, sendo o aluno encaminhado imediatamente ao gabinete da direção, sempre acompanhado por um assistente operacional e pela Ficha de Encaminhamento;</li><li>• Preenchimento obrigatório da Ficha de Participação de Ocorrência, a entregar, no próprio dia, ao diretor de turma;</li><li>• Em atividade letiva, marcação obrigatória de falta injustificada;</li><li>• Comunicação imediata ao encarregado de educação pela direção;</li><li>• Reparação de danos, substituição dos bens lesados e/ou indemnização à escola ou a terceiros.</li></ul>			
<b>Aplicação:</b> compete à Diretora ou à Direção Geral da Educação.			

Salvaguarda-se a **Educação Pré-escolar** como um contexto de prevenção e das primeiras aprendizagens de vida em grupo, não se justificando a tipificação de infrações específicas para este nível de educação e ensino.

## 1.6. Monitorização das medidas disciplinares

Compete ao Professor Titular, ao diretor de turma, ao Professor Tutor ou de um outro profissional designado, o acompanhamento do aluno na execução das medidas disciplinares aplicadas, atividades de integração na escola ou na comunidade, no momento do regresso à escola do aluno a quem foi aplicada a medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola, ou aquando da integração do aluno na nova escola para a qual foi transferido na sequência da aplicação de medida disciplinar sancionatória.

No exercício desta função deve articular a sua atuação com o encarregado de educação e com os professores da turma, em função das necessidades educativas identificadas e de forma a assegurar a corresponsabilização de todos os intervenientes (pode incluir também assistentes operacionais e técnicos superiores) nos efeitos educativos da medida.

## 2. EQUIPA PARA A DISCIPLINA (EPD)

A equipa para a disciplina tem como objetivo promover um ambiente escolar positivo, seguro e respeitador. Os procedimentos adotados privilegiam a prevenção, o diálogo e o cumprimento das regras da escola, incentivando o respeito pelos outros, a cooperação e a responsabilidade individual. Sempre que surgem situações que contrariem o código de conduta, a equipa atua de forma pedagógica e articulada, envolvendo alunos, professores e Encarregados de Educação. Esta Equipa atua mediante o Regulamento específico previamente aprovado.

### I - Intervenção da equipa:

#### Educação Pré-escolar

Na Educação Pré-escolar não se aplica a saída da sala de atividades, sem prejuízo do direito de todas as crianças a um contexto educativo calmo e pautado por valores de respeito mútuo.

A Equipa para a Disciplina só será chamada a intervir em situações extremas que não sejam resolvidas no âmbito do trabalho com o grupo/turma/Encarregados de Educação.

## 1º Ciclo

- **Situações graves ou repetidas:** quando o comportamento compromete o funcionamento da aula ou o bem-estar do grupo, o aluno pode ser encaminhado, de forma excecional, para um espaço de apoio educativo, acompanhado por um adulto. Aí realiza uma atividade de reflexão orientada. A situação é registada e comunicada aos Encarregados de Educação.
- **Situações persistentes:** quando há reincidência, a situação é analisada pela Equipa e, se necessário, definem-se estratégias de acompanhamento e apoio ao aluno.

## 2.º e 3.º Ciclos

**Em sala de aula**, existem duas situações distintas de encaminhamento, conforme consta na ficha de encaminhamento para ocorrências em sala de aula, a preencher:

- Numa primeira ocorrência, de gravidade moderada, o aluno recebe indicação para se deslocar à EPD, acompanhado por um assistente operacional, onde realizará uma tarefa pedagógica, centrada na autorreflexão sobre a sua conduta na sala de aula; depois de cumprida a tarefa, o aluno regressará à aula, não lhe sendo marcada falta disciplinar, nem lavrada qualquer participação disciplinar;
- Em caso de maior gravidade ou reincidência, o aluno recebe ordem de saída da sala de aula, com marcação de falta disciplinar, sendo igualmente acompanhado à EPD, que atuará de acordo com os procedimentos previstos. Neste caso, o professor terá de entregar a respetiva participação disciplinar ao DT.

**Nos demais espaços escolares**, haverá lugar ao preenchimento da ficha de encaminhamento para ocorrências fora da sala de aula.

### **II - Atuação da equipa EPD, em espaço próprio:**

- diálogo com o/a aluno/a;
- momento de autorreflexão e elaboração do relatório;
- assunção de compromissos por escrito;
- contacto telefónico com os pais/EE (se não for possível estabelecer contacto com o/a EE, o processo é enviado ao/à DT que concluirá o procedimento);
- acompanhamento à sala de aula;
- nos casos de elevada gravidade, a situação será exposta à Direção, que ponderará a chamada imediata do encarregado de educação para levar o aluno (suspensão preventiva);
- na EBGs, no horário em que a EPD não está a funcionar, o aluno é encaminhado para o LIC, sendo recebido por um dos docentes ali presentes, que arquiva a ficha de encaminhamento e faz com que este preencha o relatório de autorreflexão. Posteriormente, a EPD inteirar-se-á da ocorrência e concluirá o processo.

## **3. GABINETE SER+**

A intervenção do Gabinete SER+ é centrada na prevenção, sinalização e acompanhamento de situações de risco, com vista ao bem-estar dos alunos e à melhoria da convivência em contexto escolar, fomentando a criação de relações interpessoais positivas e a adoção de comportamentos adequados.

O Gabinete SER+ responde à constituição de uma equipa multidisciplinar, designada equipa para a disciplina, prevista no artigo 35.º da Lei n.º 51/2012, para acompanhar em permanência os alunos, designadamente aqueles que revelem comportamentos de risco ou gravemente violadores dos deveres do aluno, ou que se encontrem na iminência de ultrapassar os limites de faltas.

A equipa é **constituída** por docentes e técnicas especializadas (psicóloga e técnica social, o coordenador de Educação para a Saúde, o interlocutor com a CPCJ, os coordenadores de estabelecimento, as coordenadoras de ciclo, o professor tutor, um docente de educação especial, o coordenador do clube de proteção civil, coordenador projeto Ubuntu integrando, sempre que a situação o justifique, os Diretores de Turma).

A equipa será coordenada por um dos seus elementos, designado pela diretora, em condições de assegurar a referida coordenação com carácter de permanência e continuidade, de acordo com os objetivos determinados nos termos do artigo 35.º, da Lei 51/2012.

A atuação da equipa para a disciplina prossegue, designadamente, os seguintes objetivos:

- a) Inventariar as situações problemáticas com origem na comunidade envolvente, alertando e motivando os agentes locais para a sua intervenção, designadamente preventiva;
- b) Promover medidas de integração e inclusão do aluno na escola tendo em conta a sua envolvência familiar e social;
- d) Acompanhar os alunos nos planos de integração na escola e na aquisição e desenvolvimento de métodos de estudo, de trabalho escolar e medidas de recuperação da aprendizagem;
- e) Supervisionar a aplicação de medidas corretivas e disciplinares sancionatórias, sempre que essa missão lhe seja atribuída;
- f) Aconselhar e propor percursos alternativos aos alunos em risco, em articulação com outras equipas ou serviços com atribuições nessa área;
- g) Propor o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições, públicas ou privadas, da comunidade local, designadamente com o tecido socioeconómico e empresarial, de apoio social na comunidade, com a rede social municipal, de modo a participarem na proposta ou execução das diferentes medidas de integração escolar, social ou profissional dos jovens em risco previstas neste Estatuto;
- h) Estabelecer ligação com as comissões de proteção de crianças e jovens em risco, designadamente, para os efeitos e medidas previstas neste Estatuto, relativas ao aluno e ou às suas famílias;
- i) Promover as sessões de capacitação parental, conforme previsto nos n.º 4 e 5 do artigo 44.º;
- j) Promover a formação em gestão comportamental, constante do n.º 4 do artigo 46.º;
- k) Assegurar a mediação social, procurando, supletivamente, outros agentes para a mediação na comunidade educativa e no meio envolvente, nomeadamente pais e Encarregados de Educação.

#### 4. SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO

A intervenção do Serviço de Psicologia e Orientação é centrada na identificação, acompanhamento e encaminhamento de situações de risco, com vista ao bem-estar dos alunos e à melhoria das relações em contexto escolar.

#### V - CONCLUSÃO

O sucesso das estratégias previstas no presente Plano de Ação para combater a indisciplina dependerá do envolvimento de todos os membros da comunidade escolar e, igualmente, dos parceiros externos que se revele necessário mobilizar, em consonância com o princípio da **corresponsabilização da comunidade educativa**, um dos pilares da política educativa para a promoção do sucesso escolar e da disciplina nas instituições escolares.

Este Plano é entendido como um instrumento dinâmico de melhoria contínua. Será objeto de revisão anual pelo Conselho Pedagógico, com o contributo dos Conselhos de Ano, Departamentos e do Conselho Geral. A sua monitorização será assegurada pela Equipa AMA, tendo por base a reflexão avaliativa da EPD, a análise realizada nos Conselhos de Ano e os dados estatísticos relativos às ocorrências disciplinares e às intervenções desenvolvidas.



## **VI – ANEXOS**

- Ficha de Encaminhamento para a EPD
- Ficha de Participação de Ocorrência

**FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA A EQUIPA PARA A DISCIPLINA**

1	Identificao, data, hora e local		
Nome do/a aluno/a:			O/A participante da ocorrncia:
N.º:	Turma:	Ano:	
N.º Sala:	Disciplina:		
Outro Espaço:			
Hora:			
Data: ___/___/_____			
			(nome do/a docente, outro tcnico ou assistente)

SALA DE AULA		
Realizao de tarefa de autorreflexo comportamental no Gabinete da E.P.D.*	Qualificao da ocorrncia (a preencher no momento da ocorrncia)	
	Danificao do material escolar do prprio.	
	Uso no autorizado de material tecnolgico.	
	Comportamento perturbador que impede o funcionamento da aula.	
	Recusa de realizao das tarefas.	
	Falsificao de assinaturas.	
	Consumo de bebidas no autorizadas.	
	Outros:	
Ordem de saıda da sala de aula - Falta Disciplinar Obrigatria	Desrespeito pela autoridade do/a docente ou falta de educao verbal ou gestual.	
	Desrespeito, falta de educao verbal ou gestual, relativos a algum colega ou outro qualquer membro da comunidade educativa.	
	Agresso fısica ou psicolgica a algum/a docente, colega, tcnico ou assistente.	
	Danificao do material escolar de colegas ou da escola.	
	Captao de sons e/ou imagens sem autorizao do/a docente.	
	Divulgao de contedos digitais ofensivos ou humilhantes.	
	Incitao  violncia, discriminao ou discurso de dio.	
	Posse e/ ou utilizao de: <input type="checkbox"/> substncias aditivas; <input type="checkbox"/> petardos ou artefactos pirotcnicos; <input type="checkbox"/> isqueiros, fsforos ou objetos semelhantes; <input type="checkbox"/> facas, navalhas, canivetes ou objetos cortantes (exceto material escolar autorizado); <input type="checkbox"/> armas de brincar com aspeto realista; <input type="checkbox"/> ponteiros laser; <input type="checkbox"/> sprays (tinta, gs, desodorizantes em spray usados de forma indevida); <input type="checkbox"/> substncias inflamveis ou quımicas; <input type="checkbox"/> medicamentos sem prescrio ou partilha de medicamentos; <input type="checkbox"/> cigarros eletrnicos, vaporizadores e acessrios.	
	Outros:	

\* - Na primeira ocorrncia, caso o aluno cumpra adequadamente todo o processo, no haver lugar  marcao de falta disciplinar. O aluno retorna  sala de aula

OUTROS ESPAÇOS	
Qualificação da ocorrência (a preencher no momento da ocorrência)	Realização de tarefa de autorreflexão comportamental no Gabinete da E.P.D. - processo disciplinar a considerar*
Comportamento perturbador que impede o funcionamento das aulas.	
Consumo de bebidas energéticas.	
Desrespeito pela autoridade do/a docente, técnico/a e/ou assistente operacional.	
Desrespeito, falta de educação verbal ou gestual, relativos a algum colega ou outro qualquer membro da comunidade educativa.	
Agressão física ou psicológica a algum/a docente, colega, técnico ou assistente.	
Danificação do material escolar de colegas ou da escola.	
Captação de sons e/ou imagens sem autorização.	
Divulgação de conteúdos digitais ofensivos ou humilhantes.	
Incitação à violência, discriminação ou discurso de ódio.	
Posse e/ ou utilização de: <input type="checkbox"/> substâncias aditivas; <input type="checkbox"/> petardos ou artefactos pirotécnicos; <input type="checkbox"/> isqueiros, fósforos ou objetos semelhantes; <input type="checkbox"/> facas, navalhas, canivetes ou objetos cortantes (exceto material escolar autorizado); <input type="checkbox"/> armas de brincar com aspeto realista; <input type="checkbox"/> ponteiros laser; <input type="checkbox"/> sprays (tinta, gás, desodorizantes em spray usados de forma indevida); <input type="checkbox"/> substâncias inflamáveis ou químicas; <input type="checkbox"/> medicamentos sem prescrição ou partilha de medicamentos; <input type="checkbox"/> cigarros, cigarros eletrónicos, vaporizadores e acessórios.	
Outros:	

\*No caso de infrações muito graves.

Testemunhas:
--------------



## FICHA DE PARTICIPAÇÃO DE OCORRÊNCIA

(A entregar ao/à Diretor(a) de Turma/Titular de Turma)

\_\_\_\_\_ professor(a)/elemento do pessoal não docente vem, por este meio, informar o(a) Diretor(a) de Turma/Titular de Turma, da Turma \_\_, do \_\_\_\_.<sup>o</sup> Ano, que o aluno \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> \_\_, teve um comportamento considerado inadequado no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, pelas \_\_\_\_\_ horas, no local onde se encontrava.

Descrição da ocorrência: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Testemunha(s): \_\_\_\_\_

Em consequência, apliquei a(s) seguinte(s) medida(s):

- Advertência       Ordem de saída da sala de aula (marcação de falta disciplinar e encaminhamento para \_\_\_\_\_).

O(A) Participante,

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Recebido pelo (a) Diretor(a) de Turma/ Titular de Turma,

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**A preencher pelo(a) Diretor(a) de Turma/ Titular de Turma:**

---

N.º de ocorrências anteriores: \_\_\_\_

Encaminhamento para aplicação de outras medidas disciplinares (0/a Diretor(a) de Turma/ Titular de Turma remete à Diretora do Agrupamento)

A(o) Diretor(a) de Turma/Titular de Turma \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A Diretora do Agrupamento: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**A preencher pela Diretora do Agrupamento:**

---

Face à gravidade da ocorrência, e em conformidade com o previsto no Regulamento Interno do Agrupamento, foi instaurado procedimento disciplinar ao (à) aluno (a).

A Diretora do Agrupamento: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Decorrente da instrução de procedimento disciplinar, foi aplicada ao (à) aluno (a) a seguinte medida disciplinar corretiva:

Mudança de turma

Realização de tarefas e atividades de integração na escola.

Condicionamento no acesso a certos espaços ou utilização de certos materiais e/ou equipamentos.

Decorrente da instrução de procedimento disciplinar, foi aplicada ao (à) aluno (a) a seguinte medida disciplinar sancionatória:

repreensão registada

suspensão da escola até três dias úteis

suspensão da escola entre quatro e doze dias úteis

A Diretora do Agrupamento: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_